

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO –TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO
DEMOCRÁTICA DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A **COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO**, nomeada pela **Portaria nº. 070/2022** de 07 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei **Municipal nº. 0280/2010**, torna público os critérios para realização do processo seletivo de Gestor Escolar, da Escola Municipal Osvaldo Freitas, na forma deste Edital.

1 – DA CONCEITUAÇÃO

O processo de escolha do Gestor Escolar das Unidades de Ensino, na modalidade mista, é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e nos art.3º, art.14 e art.15 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 a 21 de Setembro de 2023, das 7h00 às 13h00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção apenas os integrantes em efetivo exercício na Rede de Ensino da Educação Básica Pública Municipal conforme o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº536 de 15 de Setembro de 2022, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 3.1.2. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência de gestão escolar ou área pedagógica devidamente comprovado;
- 3.1.3. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo;
- 3.1.4. Não estar condenado ou respondendo a processo criminal;
- 3.1.5. Não estar condenado ou respondendo a processo administrativo;
- 3.2. É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.1. Documentos pessoais: cópias autenticadas do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento;
- 4.2. Diploma e respectivo Histórico Escolar: cópias acompanhadas dos originais para conferência;
- 4.3. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando o exercício de regência de classe, gestão escolar ou suporte pedagógico nos últimos 02 (dois) anos;
- 4.5. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pau D'arco declarando a inexistência de processos administrativos durante a carreira do servidor;
- 4.6. Certidão de quitação eleitoral.
- 4.7 Certidão Negativa SPC e SERASA.
- 4.8. Plano de Gestão
- 4.9. Número do PIS ou PASEP.

5 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo para escolha do Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ocorrerá em três etapas, todas com caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação.

A. Inscrição e apresentação de documentação comprobatória exigida no item 4, e análise do Currículo.

B. Prova Objetiva.

C. Eleição em Assembleia Geral por Aclamação.

5.1.1 - Primeira Etapa – Inscrição com a comprovação dos quesitos exigidos no item 4, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificada:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO: 20 PONTOS
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO: 10 PONTOS
Licenciatura/Magistério	3,0 pontos
Graduação/Licenciatura em Pedagogia	3,0 pontos
Especialização no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 2 especializações)
Títulos de Formação Continuada na Área de Gestão Pedagógica.	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos).
II - EXPERIÊNCIA	MÁXIMO: 10 PONTOS
Em funções de docência e gestão escolar	2,5 pontos por ano (até o limite de 4 anos)

5.1.2 – No item “I – QUALIFICAÇÃO” Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto, no máximo 2 especializações.

5.1.3 - Segunda Etapa - Aferição de conhecimentos, que consiste na aplicação de uma prova objetiva sobre os temas relacionados no item 8.1. Conforme quadro de pontuações abaixo especificadas.

ÁREA DE CONHECIMENTO	MÁXIMO 20 PONTOS
Língua portuguesa	1,0 ponto (2 questões valendo 0,5 ponto cada)
Tecnologia da Informação e Comunicação	1,0 ponto (2 questões valendo 0,5 ponto cada)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÁXIMO 60 PONTOS
BNCC	1,0 pontos (2 questões valendo 0,5 ponto cada)
LDB	1,0 pontos (2 questões valendo 0,5 ponto cada)
CURRÍCULO	2,0 pontos (4 questões valendo 0,5 ponto cada)
GESTÃO ESCOLAR/PCR	2,0 pontos (4 questões valendo 0,5 ponto cada)

5.1.4 – Para apuração da nota final da 1ª e 2ª etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito especificado nas tabelas acima, possibilitando o candidato inscrito no processo seletivo a classificação para a terceira etapa.

5.1.5 – O Candidato será aprovado para a Terceira Etapa se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.

5.1.6 - Terceira Etapa – Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar, (pais ou responsável direto pela matrícula do educando, alunos com idade igual ou superior a 16 anos e profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar, com exceção dos Estagiários) dentre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos para unidade escolar a qual concorre.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de Pau D'arco no dia 25/09/2023, juntamente com a convocação para a aferição de conhecimentos que será realizada no dia 27/09/2023, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A aferição de conhecimentos acontecerá no Prédio da Secretaria Municipal de Educação no dia 27 de setembro de 2023, e terá quatro horas de duração, com início às 7h30 e término às 11h30.

5.3.1. Não será permitida durante a realização das provas consulta a qualquer tipo de material, sendo permitido apenas o uso de **caneta na cor preta ou azul** de material transparente pelos candidatos.

5.3.2. Caso o candidato seja abordado com qualquer outro material não permitido será eliminado da seleção.

5.4. O resultado da prova de aferição de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Pau D'arco no dia 06/10/2023, juntamente com a convocação dos aprovados para eleição.

5.5. A Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar, será realizada no dia 20/10/2023, das 8h00 às 11h00, em cada Unidade de Ensino da Rede Municipal, da zona urbana e da zona rural, entre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos.

5.6. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente: ter mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino, ter obtido maior nota na aferição de conhecimentos, ter maior titulação.

6 – DAS VAGAS EXISTENTES:

6.1. Os candidatos poderão concorrer apenas para uma vaga existente na Unidades de Ensino Municipal indicadas abaixo:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
01	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO FREITAS	01

7 – DA ATRIBUIÇÃO:

7.1. O Gestor Escolar é o profissional da educação responsável pelo planejamento, execução, superintendência e fiscalização das atividades pedagógicas e administrativas da UE, em consonância com os Conselhos de Educação e comunidade escolar, respeitadas as normas legais, e demais atribuições específicas no PCCR de Pau D'arco Tocantins.

8- DO CONTEÚDO PARA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. A prova de aferição de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

8.1.1. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas emendas;

8.1.2. Língua Portuguesa;

8.1.3. BNCC;

8.1.4. Currículo;

8.1.5. Gestão Escolar/PCR;

8.1.6. Tecnologia da Informação e Comunicação;

9- DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO NA UE.

9.1. A Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar, para a escolha do Gestor de Unidade de Ensino estará sob a responsabilidade de uma **Comissão Eleitoral** que será constituída por quatro membros lotados na Unidade de Ensino correspondente a vaga existente, logo que o edital seja publicado no Diário Oficial do Município de Pau D'arco, os quais serão indicados pela equipe gestora da UE.

9.2. A **Comissão eleitoral** será constituída por: 02 (dois) representantes de professores, 01 (um) representante dos funcionários administrativo, 01 (um) representante de pais dos alunos matriculados em cada EU.

9.3. Será vedada a participação de parentes de candidatos na Comissão Eleitoral para escolha de Gestor de Unidade de Ensino.

9.4. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

9.5. Caberá à Comissão Eleitoral:

9.5.1. Responsabilizar-se pela organização e deliberações referentes à Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar, em consonância com a Comissão de Avaliação Setorial.

9.5.2. Responsabilizar-se pela Ata de eleição dos diretores escolar, durante a Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar,

9.5.3. Divulgar com antecedência a data o local e o horário da Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação, pela a comunidade escolar.

9.5.4. Elaborar a lista dos membros votantes da comunidade escolar presente no dia da Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação,

9.6. A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e Secretário para condução da Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar,

9.7. A Comissão Eleitoral será instalada no início de outubro de 2023 e encerrará logo após a Assembleia geral ordinária de eleição por aclamação pela comunidade escolar,

10– DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO.

10.1. A comunidade escolar que serão considerados eleitores:

10.1.1. Profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino, com exceção dos Estagiários;

10.1.2. Alunos matriculados na UE maior de 16 anos.

10.1.3. Poderá votar o pai, ou mãe ou o responsável direto no ato da matrícula do educando, matriculado na UE; nunca todos, de forma cumulativa.

10.2. Cada pai, mãe ou responsável de fato de aluno matriculado na UE terá direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade.

10.3. É vedado o voto aos profissionais da educação, docentes e não docentes, que estejam em licença por interesse particular, licença médica, licença sabática e/ou afins ou à disposição em outros órgãos.

10.4. O pai, a mãe ou o responsável de fato do aluno menor de dezesesseis anos, que for também servidor da UE deverá votar apenas como funcionário.

11 – DA POSSE:

11.1 A posse do eleito ocorrerá no dia 24 de outubro de 2023, às 9 horas, no Prédio da Prefeitura de Pau D'arco

11.2 Será publicado previamente um edital com o nome do respectivo eleito, bem como a documentação para posse.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta nem juntada de documentos após o término do período de inscrição;

12.2. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes na Lei Municipal nº. 0280/2010 e Lei Municipal nº 536/2022 e Decreto Municipal nº033/2022.

12.3. Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A Comissão Setorial de Avaliação ficará responsável pela elaboração das questões para aferição do conhecimento dos candidatos, cuja redação será submetida à

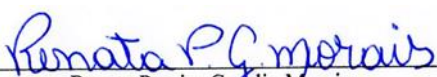
12.6. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Setorial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº070/2022. Pau D'arco – TO,

Pau D'arco – To, 22 de Agosto de 2023.

Membros da Comissão Setorial de Avaliação:

Marilete Vieira Nascimento.
Maria Lúcia Brito Rodrigues.
Marlete Rodrigues do Nascimento
Lígia de Souza Reis.

Aprovado pela Secretária Municipal de Educação



Renata Pereira Gerolin Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de
Pau D'arco-Tocantins

ANEXOS I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos Candidatos	20/09 á 21/09/2023
Homologação do Resultado das Inscrições.	25/09/2023
Prova objetiva para Aferição de Conhecimentos.	27/09/2023
Resultado da Prova Objetiva	06/10/2023
Convocação dos Aprovados	06/10/2023
Assembleia Geral Ordinária	20/10/2023
Nomeação de Posse	24/10/2023

ANEXO II

LISTA DA UNIDADE DE ENSINO E CARGO

ESCOLA	DIRETOR
Escola Municipal Osvaldo Freitas	Diretor

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade de Ensino	Diretor

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai: Mãe:	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade: Estado Civil:	CPF:
Endereço completo:	RG:
Cidade: Estado:	Telefone:
Email:	Graduação

Pau D'arco, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato a Diretor



ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais)

Ensino Fundamental (anos finais)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação acadêmica:

Função atual:

INTRODUÇÃO

--

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

--

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

GESTÃO PARTICIPATIVA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de
Pau D'arco-Tocantins

GESTÃO PEDAGÓGICA

GESTÃO DE PESSOAS

GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS

GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS



METAS E AÇÕES

GESTÃO PARTICIPATIVA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

GESTÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

GESTÃO DE PESSOAS	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de
Pau D'arco-Tocantins

GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO DO PLANO

--



ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato (a) Diretor: _____

Data da Avaliação: ____/____/____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 20 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 10 PONTOS	
Licenciatura/Magistério	3,0 pontos	
Graduação/Licenciatura em Pedagogia	3,0 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 2 especializações)	
Títulos de Formação Continuada na Área de Gestão Pedagógica.	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos).	
II - EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 10 PONTOS	
Em funções de docência e gestão escolar	2,5 pontos por ano (até o limite de 4 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

Assinatura da Comissão Eleitoral

Presidente

Marilete Vieira Nascimento

Vice Presidente

Maria Lucia Brito Rodrigues

1ª Secretária

Marlete Rodrigues do Nascimento

2ª Secretária

Lígia de Souza Reis

Pau D'arco ____/____/____.

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – AVALIAÇÃO ESCRITA

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato (a) Diretor: _____

Data da Avaliação: ____/____/____

AVALIAÇÃO ESCRITA	MÁXIMO 20 PONTOS	NOTA
ÁREA DE CONHECIMENTO	1,0 ponto (2 questões valendo 0,5 ponto cada)	
Língua portuguesa	1,0 ponto (2 questões valendo 0,5 ponto cada)	
Tecnologia da Informação e Comunicação	1,0 ponto (2 questões valendo 0,5 ponto cada)	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MÁXIMO 60 PONTOS	
BNCC	1,0 pontos (2 questões valendo 0,5 ponto cada)	
LDB	1,0 pontos (2 questões valendo 0,5 ponto cada)	
CURRÍCULO	2,0 pontos (4 questões valendo 0,5 ponto cada)	
GESTÃO ESCOLAR/PCR	2,0 pontos (4 questões valendo 0,5 ponto cada)	

Assinatura da Comissão Eleitoral

Presidente

Marilete Vieira Nascimento

Vice Presidente

Maria Lucia Brito Rodrigues

1ª Secretária

Marlete Rodrigues do Nascimento

2ª Secretária

Lígia de Souza Reis

Pau D'arco ____/____/____.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de
Pau D'arco-Tocantins

ANEXO VII

FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar _____

Nome do Candidato (a) Diretor: _____

Data da Realização do Processo: ____/____/____

Parecer final da Comissão:

Nota Final: _____

Data do parecer: ____/____/____

Assinatura da Comissão Eleitoral

Presidente

Marilete Vieira Nascimento

Vice Presidente

Maria Lucia Brito Rodrigues

1ª Secretária

Marlete Rodrigues do Nascimento

2ª Secretária

Lígia de Souza Reis

Pau D'arco ____/____/____.

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, matrícula _____, nomeado (a) para exercer o cargo de
Diretor (a) da Escola Municipal _____

_____, em consonância com a Lei Municipal Nº 0280,
de 04 de fevereiro de 2010, comprometo-me zelar pelo fiel cumprimento das normas legais
pertinentes no documento vigente, assumindo as seguintes responsabilidades especificadas neste
termo:

I – Planejar a curto, médio e longo prazo, acompanhar, registrar a execução dos resultados e avaliar
suas ações;

II – Dar publicidade escolar aos seus planos e execuções;

III – Integrar suas ações ao plano global da escola e as ações dos demais setores da educação;

IV – Coordenar a elaboração, execução e avaliação do PPP – Projeto Político Pedagógico;

V – Realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação, visando melhorar os resultados gerais da
Unidade Escolar, em especial da aprendizagem;

VI – Articular e estimular todos os integrantes da comunidade escolar em vista de uma educação de
qualidade, em relação harmoniosa de exercício da cidadania;

VII – Zelar pelo direito educacional, cumprindo e fazendo cumprir as normas vigentes, em especial
o PPP, o regimento escolar e o calendário escolar;

VIII – Planejar, acompanhar, controlar e avaliar, com a equipe escolar, todas as atividades da
Unidade Escolar;

IX – Assegurar a qualidade da educação na Unidade de Ensino;

X – Assegurar o correto processo de escrituração escolar;

XI – Responder em juízo e fora dele pela Unidade Escolar;

XII – Buscar apoio, parceria financeira e pedagógica para o desenvolvimento das atividades
escolares;

XIII – Responsabilizar-se por todas as atividades técnico-pedagógicas, administrativas e financeiras
da Unidade Escolar;

XIV – Promover a participação da comunidade escolar e local na conservação e melhoria do prédio,
das instalações e dos equipamentos da Unidade Escolar;

XV – Favorecer a integração da Unidade Escolar com a comunidade local, através da mútua
cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;

XVI – Responsabilizar-se pelo patrimônio e pelos recursos financeiros da Unidade Escolar;

XVII – Responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos servidores, garantindo e
promovendo, quando necessário, a capacitação dos mesmos;

XVIII – Participar e incentivar as reuniões do conselho escolar;

XIX – Garantir o acesso de toda legislação e informação de interesse da comunidade escolar, bem
como do conselho escolar;

XX – Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as
orientações do conselho escolar e da secretaria de educação;

Pau D'arco _____ de Agosto de 2023

Assinatura do Diretor

FICHA DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar:	
Município:	
Nome do Candidato:	
Data:	
Média Final	
Análise do Currículo	
Avaliação Escrita	

Assinatura da Comissão Eleitoral

Presidente

Marilete Vieira Nascimento

Vice Presidente

Maria Lucia Brito Rodrigues

1ª Secretária

Marlete Rodrigues do Nascimento

2ª Secretária

Lígia de Souza Reis

Pau D'arco ____/____/____.